



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN**  
**Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000**  
**CNPJ 08.365.850/0001-03**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021-GP/PMSJM/RN**

**Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN**

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

**Considerando** Decreto Executivo nº03/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 001/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a necessidade para o exercício da função de Guarda Municipal;

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observados as seguintes condições:

**Aprovados para o Cargo de Guarda Municipal:**

| <b>Classificação</b>   | <b>Convocado / PCD</b>       |
|------------------------|------------------------------|
| <b>1º Classificado</b> | <b>Aglisson Alves Freire</b> |

| <b>Classificação</b>   | <b>Convocado</b>                   |
|------------------------|------------------------------------|
| <b>1º Classificado</b> | <b>Victor Augusto Freire Costa</b> |
| <b>2º Classificado</b> | <b>Kaio César de Melo Moura</b>    |
| <b>3º Classificado</b> | <b>Victor Sales de Melo</b>        |

|                         |   |
|-------------------------|---|
| <b>4º Classificado</b>  | <b>Flávio Adriano Borges da Silva</b>     |
| <b>5º Classificado</b>  | <b>Ivan José Pinheiro Barbalho Júnior</b> |
| <b>6º Classificado</b>  | <b>Bruno Tavares Barros da Silva</b>      |
| <b>7º Classificado</b>  | <b>Edson Araújo Severo</b>                |
| <b>9º Classificado</b>  | <b>Thalyta Araújo dos Santos</b>          |
| <b>10º Classificado</b> | <b>Israel Fernandes de Macedo</b>         |

## **1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**1.1** - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua 26 de Julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a parti da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

**1.2** - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

**1.3** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

## **2. DOS EXAMES MÉDICOS**

**2.1** - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

**2.2** - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

**2.3** - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

**2.4** - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

**2.5** - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

**2.6** - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**2.7** – O candidato convocado que possuir algum tipo de deficiência devesse apresentar laudo médico comprovando a deficiência informada no ato da inscrição.

### **3. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**3.1** - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens "1" e "2" deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

### **4. DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

**4.2** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
  - b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
  - c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
  - d) Cópia de comprovante de residência atual;
  - e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
  - f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
  - g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
  - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
  - i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
  - j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
  - k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
  - l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
  - m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
  - n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;
  - o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
  - p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
  - q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
- 1.1 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;]

**1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO II**

**Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação Médica**

**1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:**

- a) Exame Clínico Ocupacional**
- b) Hemograma Completo+Plaquetas+Grupo Sanguíneo e Fator Rh+Glicemia de jejum**
- c) Uréia**
- d) Creatinina**
- e) VDRL**
- f) Hepatite B**
- g) Hepatite C**
- h) Raio X Tórax (OIT)**
- i) ECG - Eletrocardiograma com laudo**
- j) HIV**
- k) Glicose**
- l) Urina – rotina (EAS)**
- m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra**
- n) Detecção do COVID-19**
- o) Laudo da deficiência, no caso do candidato ser portador de alguma deficiência**

**2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.**

**3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.**

São José de Mipibu/RN, 30 de dezembro de 2021.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN**  
**Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000**  
**CNPJ 08.365.850/0001-03**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, para fins de ingresso em cargo público efetivo no  
Município de São José de Mipibu/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº  
8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. \_\_, da Lei Complementar nº  
\_\_/\_ (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José de Mipibu/RN),  
**DECLARO** que:

- Não possuo bens e valores a declarar
- Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
- Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

| BEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR ESTIMADO |
|-----|---------------|----------------|
|     |               |                |
|     |               |                |
|     |               |                |
|     |               |                |
|     |               |                |
|     |               |                |

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

São José de Mipibu/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN**  
**Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000**  
**CNPJ 08.365.850/0001-03**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PUBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de  
cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em  
quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que  
gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição  
Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo  
de \_\_\_\_\_, do Município de São José de Mipibu/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e  
pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que  
sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da  
Lei.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura